Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP e-mail institucional: gabinete@aguasdaprata.sp.gov.br – e-mail: pmaguas@gmail.com

DECRETO Nº 3.155 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre o uso da Fonte situada na Praça Basílio Ceschin e seu entorno".

REGINA HELENA JANIZELO MORAES, Prefeita Municipal de Águas da Prata – Águas da Prata/SP, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o artigo 23, inciso I, da Constituição Federal de 1988 estabelece, entre as competências de todos os entes federativos, a conservação do patrimônio público;

CONSIDERANDO que o artigo 8º, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal dispõe que compete ao Município regular a disposição, o trajeto e as demais condições dos bens públicos de uso comum;

CONSIDERANDO que a fonte interativa seca instalada no Boulevard Basílio Ceschin tem destinação ornamental;

CONSIDERANDO que o uso da fonte tem se desvirtuado de sua destinação, o que pode, inclusive, danificar o patrimônio público e seu entorno;

DECRETA:

- Art. 1º A fonte situada na Praça Basílio Ceschin é um monumento público de interação ornamental.
- § 1º durante a interação das pessoas com a fonte, é proibido tampar com os pés ou com as mãos os bicos de saída dos jatos de água, sob pena de interromper o sistema e danificá-lo.
 - § 2º não é permitida a interação de animais com a fonte.
- § 3º é proibida a entrada de pessoas acima de 14 anos na fonte, sob pena das medidas legais.
- Art. 2º Fica proibido o uso de traje de banho para interação com a fonte e no seu entorno.

Pt

Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP e-mail institucional: gabinete@aguasdaprata.sp.gov.br – e-mail: pmaguas@gmail.com

Art. 3º - Não é permitido colocar toalhas ou outros adereços para banho de sol no entorno da fonte e no gramado ao seu redor.

Art. 4º - É proibido andar de bicicleta e de skate no entorno da Fonte e da Concha Acústica.

Art. 5º - É proibido o uso de caixa de som ou uso das imediações para eventos sem autorização da Prefeitura Municipal de Águas da Prata

<u>Art. 6º</u> - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o **Decreto** 3.032/2021.

Município de Águas da Prata, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Regina Helena Janizelo Moraes

Prefeita Municipal